



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Terça-feira • 19 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3137

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Extrato de Publicação - Chamada Publica Nº. 001/2021** - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
- **Edital de Chamada Pública Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº. 267/2021**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FAGMW8B965L421DC/RBYUG

Licitações



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
CNPJ: 16.416.521/0001-64

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA

Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021 - Setor de Licitações, Chamada Publica tipo menor preço por Item, conforme Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e na Lei 8.666/83. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data e horário da sessão de abertura: 04/11/2021 às 09:00 horas. Local: SL (Setor de Licitações) na Prefeitura Municipal de Mirante - BA. Localizado na Av. Manoel Messias de Lima, 49-B - Bairro Monte Alegre, INFORMAÇÕES: fone: (77) 3468-1029. Obs. O edital da chamada publica esta a disposição na sala de licitações na Prefeitura Municipal. Mirante - Bahia, 19 de Outubro de 2021.

Alex Vieira Silva
Pregoeiro
Decreto nº. 1.709/21.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2021

A Prefeitura Municipal de Mirante-BA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2029 e na Lei 8.666/83. através da Secretaria Municipal de Educação, FAZ SABER, a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios, hortifrutigranjeiros, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, da rede pública do município de Mirante– BA, atendidos pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

1. OBJETIVO:

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios, hortifrutigranjeiros, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, da rede pública do município de Mirante – BA, atendidos pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2 As quantidades especificadas no Anexo I são estimadas, não se obrigando a esta Prefeitura a aquisição total.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital, correram por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção da Secretária de Educação
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuicao gratuita
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Recurso: 15 – 0 – 4 - 1

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **04 de Novembro de 2021 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Mirante – BA.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2029.

4.1.1 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

4.2 Os interessados apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes designados respectivamente por “001” e “002”, em duas vias, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



seguintes indicações:

ENVELOPE “001” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/21 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO

ENVELOPE “002” – PROJETO DE VENDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO

4.2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.2.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VII).
V- a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;
VI- a Declaração Individual de Inexistência de Vínculo com o Município de Mirante, conforme modelo constante do anexo X deste edital;
VII- Certidões negativas junto a Receita Federal/INSS, Municipal, Estadual e Trabalhista.

4.2.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VII).
V- a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;
VI- a Declaração Individual de Inexistência de Vínculo com o Município de Mirante, conforme modelo constante do anexo X deste edital;
VII- Certidões negativas junto a Receita Federal/INSS, Municipal, Estadual e Trabalhista

4.2.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.2.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal/INSS, Municipal, estadual e Trabalhista;
- IV- em se tratando de COOPERATIVAS:
 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada na Junta Comercial;
- V- em se tratando de ASSOCIAÇÕES:
 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VI- Em se tratando de EMPREENDIMIENTOS FAMILIARES:
 - Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VII- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXOS VI E VII);
- VIII- declaração da proponente, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- IX- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- X- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- XI- a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;
- XII- a Declaração Inexistência de Vínculo com o Município de Mirante, conforme modelo constante do anexo XII deste edital.

4.3 Os documentos constantes do envelope de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, até o dia de abertura dos envelopes.

5. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

5.1 No Envelope nº 002 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, observando-se o modelo para cada tipo de proponente, conforme a seguir:

- a) Grupos Formais – Anexo IV do edital;
- b) Grupos Informais – Anexo V do edital;
- c) Fornecedores Individuais – Anexo VI do edital.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.3. Caso o Município de Mirante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização acima indicados.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

7.1 O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado pela Administração Municipal, conforme especificações constantes do anexo II deste edital.

7.1.1 Preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE 04/2029, Art. 29, §3º).

8. DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar.

8.2 As entregas serão semanais, de acordo com a autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras.

8.3 Os produtos deverão vir com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

8.4 A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;

8.5 Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.6 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital, devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega, cientes os interessados de que em observância ao disposto na Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê- los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais de alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art.7º, incisos III e IX).

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Respeitando os princípios constitucionais e administrativos vigentes, a responsabilidade pela gestão e fiscalização geral desta Chamada Pública, contados a partir da contratação ou emissão da nota de empenho, ficará a cargo de servidor a ser designado pela Administração Municipal de Mirante.

10.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11 - IMPUGNAÇÃO

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório da chamada pública e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório da Chamada Pública deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no Setor de Licitações;

11.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela Comissão.

12 – DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados e julgamento do projeto de venda observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4 O prazo para interposição de recurso será de 5(dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.5 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.6 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de "facsimile" ou e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (pendrive ou cd), pelo e-mail: cplmirante@gmail.com, ou ainda obtê-lo no site www.mirante.ba.gov.br, sem qualquer custo.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



14.2 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos na consecução do objeto da chamada pública para fornecimento dos gêneros alimentícios, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

14.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.4 Não poderão participar da presente chamada pública associações/cooperativas que:

a) possuam servidores do Município de Mirante como associados/cooperados, mesmo que não conste dos projetos de vendas apresentados;

b) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de MIRANTE;

14.5 Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.6 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta chamada pública, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela Comissão de Permanente Licitação e sua equipe de apoio, no setor de Licitações e pelo e-mail: cplmirante@gmail.com.

14.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

* Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.8 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo XI do presente edital.

14.9 O período de fornecimento dessa chamada pública se dará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado o contrato, nos casos permitidos por lei.

14.10 Integram o presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE AQUISIÇÃO;

ANEXO III – NUMERO DE ALUNOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA;

ANEXO IV – MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL);

ANEXO V – MODELO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL);

ANEXO VI – MODELO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL);

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 27, § 2º, INCISO V DA



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2029 (GRUPOO FORMAL);
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ASSOCIADO CONSTANTE DO PROJETO DE VENDA (ASSOCIADOS DOS GRUPOS FORMAL E INFORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL);
ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF;
MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE MIRANTE;
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO;

Mirante – Bahia, 18 de Outubro de 2021.

Alex Vieira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



**ANEXO I (CHAMADA PÚBLICA 001/2021)
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a Chamada Pública e aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado à Merenda Escolar Regular desse município (Fundamental, AEE, Creche, Pré-escola, EJA) e Programa Novo Mais Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de alimentação escolar para o ano de 2021, no que se refere aos gêneros da agricultura familiar, visando à aquisição de alimentos variados e seguros que contribua para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Mirante, ofertada nas escolas e creches, tanto na zona rural quanto na zona urbana, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

Precisamente o que prevê a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

De acordo com o exposto, é necessário estabelecer o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variáveis, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis bem como apoio ao desenvolvimento sustentável, como incentivo para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local.

A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode tem como objetivo promover de forma eficiente um incentivo à organização e associação das famílias agricultoras no sentido de produção e fortalecimento social, dinamização das economias locais, ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 TABELA I – FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS.

Item	Quat.	Unid.	Descrição
01	300	Kg.	ABACATE - De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Entrega: Semanal e Mensal. Verificar Sazonalidade e Cardápio.
02	700	Unid.	ABACAXI - grande, de primeira qualidade, lavada, com tamanho



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



			uniforme, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.
03	500	Kg	ABÓBORA- TIPO SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: Semanal e Mensal
04	60	Kg	AÇAFRÃO- PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR - Características: 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 100g. Entrega: Semanal, Quinzenal ou Mensal.
05	80 kg	Kg	ACEROLA- Ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, íntegra, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, danos ou substâncias nocivas à saúde, PRUDUTO IN NATURA. Entrega: semanal.
06	6.000	Kg	AIPIM- Raízes de mandioca de primeira qualidade, fresca, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de danos, fisiologicamente bem desenvolvido e de rápido cozimento. Entrega semanal e mensal. Entrega: Semanal e Mensal.
07	100	Unid.	ALFACE – de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formada, livre de danos fisiológicos pragas e doenças, isento de agrotóxicos e de tamanho médio. Entrega: Semanal e Mensal.
08	100	Kg	AMENDOIM COM CASCA- Características: com casca, torrado. Contendo informações nutricionais livre de sujidades, de boa qualidade, embalagem de 500g. Validade de no mínimo 06 meses. Entrega: Mensal.
09	100	Dz.	BANANA D ÁGUA- de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega: Semanal e Mensal.
10	300	Dz.	BANANA DA PRATA- Características Técnicas- climatizada, de boa qualidade, peso médio por unidade 100g, devendo apresentar-se fresca; a polpa deverá apresentar-se intacta e firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. Entrega: Semanal e Mensal.
11	7.000	Dz.	BANANA DA TERRA- De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega: Semanal e Mensal.
12	7.000	Kg	BATATA DOCE - Batata fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: Semanal e Mensal.
13	300	Kg	BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Entrega: Semanal e Mensal.
14	800	Kg	CEBOLA DE CABEÇA – Branca/Roxa- Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



			pesagem. Entrega: Semanal e Mensal.
15	150	Unid.	CEBOLINHA VERDE - Cebolinha de 1ª qualidade, verde, lisa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Entrega: Semanal.
16	5.500	Kg	CENOURA - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades e isenta de partes pútridas. Entrega: Semanal e Mensal.
17	200	Unid.	COCÔ SECO - produto 100% natural, de origem vegetal. Inteiro e com casca.
18	800	Unid.	COENTRO - coentro de 1ª qualidade, verde, lisa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Entrega: Semanal.
19	600	Kg	CONCENTRADO DE FRUTAS - Umbu, goiaba, maracujá, acerola. O produto deverá ser entregue em condições de refrigeração, contendo em seu rótulo informações nutricionais, data de embalagem validade de no mínimo 06 meses. Entrega: Mensal.
20	350	Unid.	COUVE - couve de 1ª qualidade, verde, lisa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Entrega: Semanal.
21	5.500	Kg	CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca sã, sem feridas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Entrega: Semanal ou Mensal.
22	100	Kg	DOCE DE UMBU - de primeira qualidade, produzido com a fruta in natura, embalagem de 1kg, com 40 a 50 doces em cada embalagem. Deverá conter o rótulo com as informações essenciais, data de fabricação e validade. Entrega: Mensal.
23	200	Kg	DOCE DE BANANA - de primeira qualidade, produzido com a fruta in natura, embalagem de 1kg, com 40 a 50 doces em cada embalagem. Deverá conter o rótulo com as informações essenciais, data de fabricação e validade. Entrega: Semanal e Mensal.
24	6.500	Kg	FARINHA DE MANDIOCA Características Técnicas - branca, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, – embalagem 1 kg, com capacidade de 30 kg o fardo. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Entrega: Mensal.
25	150	Kg	FEIJÃO CATADOR - Feijão tipo Catador, litro, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalagem 1 kg, fardo com capacidade para 30 kg. Entrega: Mensal.
26	150	Kg	FEIJÃO VERDE - Feijão tipo Andu, litro, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalagem 1 kg, fardo com capacidade para 30 kg. Entrega: Mensal.
27	150	Kg	FEIJÃO FAVA- AGRICULTURA FAMILIAR- Características -. Feijão tipo Fava, litro, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalagem 1 kg, fardo com capacidade para 30 kg. Entrega: Mensal.
28	500	Kg	GOIABA - selecionada, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



			Entrega: Semanal e Mensal.
29	1.000	Dz.	LARANJA - grau de amadurecimento médio, unidades com 150 gramas. Ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: Semanal e Mensal.
30	40	Kg	LIMÃO - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.
31	600	Kg	MANGA - selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação. Semanal e Mensal. Entrega: Semanal ou Mensal.
32	500	Kg	MAMÃO PAPAYA - Mamão de tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isenta de sujeira, rachaduras, corte e perfurações. Entrega: Semanal e Mensal.
33	200	Kg	MARACUJÁ - maracujá de tamanho médio, uniforme, madura, mas em estrutura firme sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactos, firmes e bem desenvolvidos. Entrega: Semanal e Mensal.
34	200	Kg	MARACUJÁ DO MATO – maracujá nativo, de tamanho médio, uniforme, madura, mas em estrutura firme sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactos, firmes e bem desenvolvidos. Entrega: Semanal e Mensal.
35	100	Kg	MAXIXI - com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Entrega: Semanal ou Mensal.
36	200	Unid.	MELANCIA - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal ou Mensal.
37	5.000	Unid.	MILHO VERDE - Espigas grandes, de boa qualidade, na sua forma in natura, protegidas pelas palhas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.
38	500	kg	PEPINO - Características - com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Entrega: Semanal e Mensal.
39	500	Kg	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.
40	200	Kg	PRONTO VERDE - Salsa, cebolinha, alho, semente de coentro, sal embalagem 250 ou 500 gramas. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Entrega: Mensal.
41	500	Kg	TOMATE - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.
42	100	Kg	UVA VERDE/ROXA - De primeira qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Entrega: Semanal e Mensal.

4- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Será aceita a proposta do fornecedor:

- 4.1 - Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 4.2- Cujas amostras do produto ofertado tenham sido aprovadas no parecer emitido pelo profissional;
- 4.3 - Cujas especificações do produto ofertado sejam compatíveis com as do edital da respectiva



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



chamada pública;

4.4- Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.5- Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.6- Aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1- A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.2- A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela Ex., acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5.3- A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail, e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.4- Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

5.5- Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura.

5.6- Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

5.7- Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- AO CONTRATANTE SÃO AS OBRIGAÇÕES

Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, bem como atestar

a) A Nota Fiscal Fatura e assinar o Recibo de entrega, quando da entrega efetiva do objeto, ou,



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

- b) Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro do prazo estipulado no edital;
- c) Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 - AO CONTRATADO SÃO OBRIGAÇÕES

- a) Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- c) Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- d) Durante a vigência do fornecimento, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

7- DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

A equipe de nutricionista da SEMEC realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

8- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para essa contratação será o valor médio obtido através de pesquisas de preços realizadas pelo setor responsável, cotações essas que serão anexadas a esse termo de referência posteriormente encaminhado ao setor de licitações.

Juliana Caires Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Araceli Nolasco Meira Alves
Nutricionista Responsável Técnico



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE AQUISIÇÃO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Kg.	ABACATE - De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Entrega: Semanal e Mensal. Verificar Sazonalidade e Cardápio.	4,47	R\$. 1.341,00
2	700	Unid.	ABACAXI- grande, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.	3,96	R\$. 2.772,00
3	500	Kg	ABÓBORA- TIPO SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: Semanal e Mensal	2,99	R\$. 1.495,00
4	60	Kg	AÇAFRÃO- PRODUTO AGRICULTURA FAMILIAR - Características: 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 100g. Entrega: Semanal, Quinzenal ou Mensal.	14,95	R\$. 897,00
5	80	Kg	ACEROLA- Ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, íntegra, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, danos ou substâncias nocivas à saúde, PRUDUTO IN NATURA. Entrega: semanal.	6,6	R\$. 528,00
6	6.000	Kg	AIPIM- Raízes de mandioca de primeira qualidade, fresca, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de danos, fisiologicamente bem desenvolvido e de rápido cozimento. Entrega semanal e mensal. Entrega: Semanal e Mensal.	3,48	R\$. 20.880,00
7	100	Unid.	ALFACE – de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formada, livre de danos fisiológicos pragas e doenças, isento de agrotóxicos e de tamanho médio. Entrega: Semanal e Mensal.	2,13	R\$. 213,00
8	100	Kg	AMENDOIM COM CASCA- Características: com casca, torrado. Contendo informações nutricionais livre de sujidades, de boa qualidade, embalagem de 500g. Validade de no mínimo 06 meses. Entrega: Mensal.	10,96	R\$. 1.096,00
9	100	Dz.	BANANA D ÁGUA- de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega: Semanal e Mensal.	3,25	R\$. 325,00



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



10	300	Dz.	BANANA DA PRATA- Características Técnicas-climatizada, de boa qualidade, peso médio por unidade 100g, devendo apresentar-se fresca; a polpa deverá apresentar-se intacta e firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. Entrega: Semanal e Mensal.	3,91	R\$. 1.173,00
11	7.000	Dz.	BANANA DA TERRA- De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega: Semanal e Mensal.	5,15	R\$. 36.050,00
12	7.000	Kg	BATATA DOCE - Batata fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: Semanal e Mensal.	4,03	R\$. 28.210,00
13	300	Kg	BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Entrega: Semanal e Mensal.	2,96	R\$. 888,00
14	800	Kg	CEBOLA DE CABEÇA – Branca/Roxa- Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega: Semanal e Mensal.	3,05	R\$. 2.440,00
15	150	Unid.	CEBOLINHA VERDE - Cebolinha de 1ª qualidade, verde, lisa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Entrega: Semanal.	1,84	R\$. 276,00
16	5.500	Kg	CENOURA- nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades e isenta de partes pútridas. Entrega: Semanal e Mensal.	2,6	R\$. 14.300,00
17	200	Unid.	COCÔ SECO- produto 100% natural, de origem vegetal. Inteiro e com casca.	2,99	R\$. 598,00
18	800	Unid.	COENTRO- coentro de 1ª qualidade, verde, lisa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Entrega: Semanal.	1,99	R\$. 1.592,00
19	600	Kg	CONCENTRADO DE FRUTAS- Umbu, goiaba, maracujá, acerola. O produto deverá ser entregue em condições de refrigeração, contendo em seu rótulo informações nutricionais, data de	7,88	R\$. 4.728,00



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



			embalagem validade de no mínimo 06 meses. Entrega: Mensal.		
20	350	Unid.	COUVE- couve de 1ª qualidade, verde, lisa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Entrega: Semanal.	4,15	R\$. 1.452,50
21	5.500	Kg	CHUCHU- verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca sã, sem feridas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Entrega: Semanal ou Mensal.	2,85	R\$. 15.675,00
22	100	Kg	DOCE DE UMBU- de primeira qualidade, produzido com a fruta in natura, embalagem de 1kg, com 40 a 50 doces em cada embalagem. Deverá conter o rótulo com as informações essenciais, data de fabricação e validade. Entrega: Mensal.	6,62	R\$. 662,00
23	200	Kg	DOCE DE BANANA- de primeira qualidade, produzido com a fruta in natura, embalagem de 1kg, com 40 a 50 doces em cada embalagem. Deverá conter o rótulo com as informações essenciais, data de fabricação e validade. Entrega: Semanal e Mensal.	5,16	R\$. 1.032,00
24	6.500	Kg	FARINHA DE MANDIOCA Características Técnicas - branca, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, – embalagem 1 kg, com capacidade de 30 kg o fardo. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Entrega: Mensal.	3,39	R\$. 22.035,00
25	150	Kg	FEIJÃO CATADOR - Feijão tipo Catador, litro, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalagem 1 kg, fardo com capacidade para 30 kg. Entrega: Mensal.	6,24	R\$. 936,00
26	150	Kg	FEIJÃO VERDE - Feijão tipo Andu, litro, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalagem 1 kg, fardo com capacidade para 30 kg. Entrega: Mensal.	8,44	R\$. 1.266,00
27	150	Kg	FEIJÃO FAVA- AGRICULTURA FAMILIAR- Características -. Feijão tipo Fava, litro, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalagem 1 kg, fardo com capacidade para 30 kg. Entrega: Mensal.	9,62	R\$. 1.443,00
28	500	Kg	GOIABA- selecionada, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas,	6,58	R\$. 3.290,00



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



			bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega: Semanal e Mensal.		
29	1.000	Dz.	LARANJA- grau de amadurecimento médio, unidades com 150 gramas. Ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega: Semanal e Mensal.	3	R\$. 3.000,00
30	40	Kg	LIMÃO - de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.	2,54	R\$. 101,60
31	600	Kg	MANGA- selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação. Semanal e Mensal. Entrega: Semanal ou Mensal.	4,53	R\$. 2.718,00
32	500	Kg	MAMÃO PAPAYA - Mamão de tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isenta de sujeira, rachaduras, corte e perfurações. Entrega: Semanal e Mensal.	5,6	R\$. 2.800,00
33	200	Kg	MARACUJÁ- maracujá de tamanho médio, uniforme, madura, mas em estrutura firme sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactos, firmes e bem desenvolvidos. Entrega: Semanal e Mensal.	5,92	R\$. 1.184,00
34	200	Kg	MARACUJÁ DO MATO – maracujá nativo, de tamanho médio, uniforme, madura, mas em estrutura firme sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactos, firmes e bem desenvolvidos. Entrega: Semanal e Mensal.	8	R\$. 1.600,00
35	100	Kg	MAXIXI- com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Entrega: Semanal ou Mensal.	4,98	R\$. 498,00
36	200	Unid.	MELANCIA- de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal ou Mensal.	3,1	R\$. 620,00
37	5.000	Unid.	MILHO VERDE- Espigas grandes, de boa qualidade, na sua forma in natura, protegidas pelas palhas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.	2,75	R\$. 13.750,00
38	500	kg	PEPINO - Características- com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Entrega: Semanal e Mensal.	3,9	R\$. 1.950,00
39	500	Kg	PIMENTÃO- de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.	4,5	R\$. 2.250,00
40	200	Kg	PRONTO VERDE - Salsa, cebolinha, alho, semente de coentro, sal embalagem 250 ou 500	6	R\$. 1.200,00



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



			gramas. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Entrega: Mensal.		
41	500	Kg	TOMATE- de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos. Entrega: Semanal e Mensal.	4,12	R\$. 2.060,00
42	100	Kg	UVA VERDE/ROXA- De primeira qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Entrega: Semanal e Mensal.	9,28	R\$. 928,00
			TOTAL.....		R\$. 202.253,10



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021						
GRUPO FORMAL						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
Nome do Proponente				CNPJ		
Endereço		Município		CEP		
Nome do representante legal		CPF		DDD/Fone		
Nº da DAP Jurídica						
Banco		Nº da Agência		Nº da Conta Corrente		
Nome do Representante Legal						
CPF			EMAIL			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	Nome do agricultor	CPF	DAP	Numero da Agência	Nº da /Conta Corrente	Conta
1.						
2.						
3.						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade -		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço -				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e E-mail		7. CPF				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1.	.					
TOTAL DO AGRICULTOR						
2.						
TOTAL DO AGRICULTOR						
TOTAL DO PROJETO						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
TOTAL DO PROJETO						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal			

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	
GRUPO INFORMAL	



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
Nome do Proponente			CNPJ			
Endereço		Município		CEP		
Nome do representante legal		CPF		DDD/Fone		
Nº da DAP Jurídica						
Banco		Nº da Agência		Nº da Conta Corrente		
Nome da Entidade Articuladora (quando houver)						
EMAIL						
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	Nome do agricultor	CPF	DAP	Numero da Agência	Nº da /Conta Corrente	Conta
1.						
2.						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da Entidade -			CNPJ		Município	
Endereço -					DDD/Fone	
Nome do representante e E-mail					CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1.	.					
TOTAL DO AGRICULTOR						
2.						
TOTAL DO AGRICULTOR						
TOTAL DO PROJETO						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	6. Produto	7. Unidade	8. Quantidade	9. Preço/Unidade	10. Valor Total por Produto	
TOTAL DO PROJETO						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				

FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL

NOME	ASSINATURA

**ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
Nome do Proponente		CNPJ
Endereço		Município
Nome do representante legal		CPF
Nome do representante legal		DDD/Fone
Nº da DAP Jurídica		
Banco		Nº da Agência
Banco		Nº da Conta Corrente
Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



EMAIL

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	Nome do agricultor	CPF	DAP	Numero da Agência	Nº da /Conta Corrente	Conta
1.						
2.						
3.						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
	TOTAL DO PROJETO					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da Entidade -	CNPJ	Município
Endereço -	DDD/Fone	
Nome do representante e E-mail	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO VI (QUANDO GRUPO FORMAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 27, § 2º, INCISO V DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2029.

REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

A Instituição (nome), inscrita no CNPJ de nº, com sede na cidade de, Estado....., situada à Rua....., nº....., Bairro....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Mirante destinados à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Mirante – Bahia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO
Chamada Pública nº. 001/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a associação/empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio presidente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a outorgante no Chamada Pública nº xxx/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mirante, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



**ANEXO IX
(CHAMADA PÚBLICA 001/2021)**

Local e Data

À Comissão Permanente de licitação Prefeitura Municipal de Mirante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



**ANEXO X
(CHAMADA PÚBLICA 001/2021)
MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (FORNECEDOR
INDIVIDUAL/GRUPOS INFORMAIS)**

Eu, _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, DAP Física nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ [cidade], _____ [estado], DECLARO, que não exerço cargo, função ou emprego público no Município de Eunápolis - BA. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Mirante, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO XI
(CHAMADA PÚBLICA 001/2021) MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(GRUPOS FORMAIS)

A Associação/Cooperativa, _____ [Razão Social], CNPJ Nº _____, DAP Jurídica nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ [nome completo], portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ [cidade], _____ [estado], DECLARA, que não existem associados/cooperados que exerçam cargo, função ou emprego público no Município de Mirante - BA. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Mirante, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Cargo



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: 16.416.521/0001-64
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2021

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios, hortifrutigranjeiros, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, da rede pública do município de Mirante – BA, atendidos pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2021. A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.

B. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o Anexo deste Contrato. 38 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

CLÁUSULA SEXTA:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade/Kg.	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposta	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção da Secretária de Educação
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção da Ensino Fundamental - MDE 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuicao gratuita
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Recurso: 15 – 0 – 4 - 1

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DEÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, Respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - B.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - C.** fiscalizar a execução do contrato;
 - D.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos. Eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Poções para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município) _____ de _____ de _____

PREFEITO MUNICIPAL.

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____